



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº1015/2021

Disciplina a revisão geral anual para os servidores públicos municipais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Concede-se, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a título de revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, a incidência do percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) a partir de 01 de janeiro de 2021 sobre o vencimento.

§1º. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o *caput* é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§2º. Se, por qualquer razão, o vencimento tenha sido revisto ou reajustado a menos de 1 ano, o percentual previsto no *caput* será aplicável proporcionalmente na razão de 1/12 contados da data da modificação do vencimento.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 23 de Fevereiro de 2021.



MANOEL FRANKLIN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 23/02/2021



Marisângela C. Oliveira - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO